



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 12 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,  
REFERENTE AO PROJETO Nº 11, DE AUTORIA DO VE-  
READOR JOSÉ JORDÃO SOBRINHO #####

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 11, já aprovado pela Câmara por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA O EXECUTIVO A MANDAR FAZER MELHORAMENTOS DE CONSTRUÇÃO DA CACIMBA QUE ABASTECE DÁGUA O POVOADO DE OLHO DÁGUA DAS POMBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a mandar fazer o revestimento em alvenaria ou pedra e cimento, de uma cacimba que serve para o abastecimento d'água do povoado de Olho D'água dos Pombos, deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

#####

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Setembro de 1954.

**APROVADO**

*Manoel de Sousa Vilaca*

Manoel de Sousa Vilaca - Presidente

*Eurico Medeiros do Amaral*

Eurico Medeiros do Amaral - Relator

*José Jordão Sobrinho*

José Jordão Sobrinho.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 11 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,  
REFERENTE AO PROJETO Nº 10, DE AUTORIA DO CHE  
FE DO PODER EXECUTIVO #####

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 10, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecer - que se lhe dê a seguinte redação final:

APROVA E RATIFICA O CONVENIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL - REPRESENTADA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, O ESTADO E TODOS OS SEUS MUNICIPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

D E C R E T A:

Segue-se o texto do projeto nº 10 como foi aprovado, na íntegra.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Setembro de 1954.

**APROVADO**

*Manoel de Sousa Vilaça*

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente.

*José Jordão Sobrinho*

José Jordão Sobrinho - Relator.

*Eurico Medeiros do Amaral*

Eurico Medeiros do Amaral.





**APROVADO**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 10 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,  
REFERENTE AO PROJETO N° 2, DE AUTORIA DOS VE-  
READORES EURICO MEDEIROS, FRANCISCO ROSA E -  
WELLINGTON ROLEMBERG BARFETO. -----

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o -  
Projeto n° 2, já aprovado em segunda discussão, é de parecer que se  
lhe dê a seguinte redação final:

MAJORA OS VENCIMENTOS DO PREFEITO E SUB-PREFEITO E E-  
LEVA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS.

A CAMARÁ MUNICIPAL DE LAJEDO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os venci-  
mentos do Prefeito e Sub-Prefeito da cidade, de con--  
formidade com as bases seguintes:

	Mensal:	Mensal:
Prefeito .....	de Cr\$ 2.200,00 para	Cr\$ 2.600,00
Sub-Prefeito .....	" " 200,00 "	" " 300,00

Art. 2° - Fica igualmente o Executivo, autorizado a elevar os sub-  
sídios dos vereadores municipais, de acôrdo com as ba-  
ses abaixo:

Pessoal Variável - (Vereadores) de Cr\$	Anual:	54.000,00 para -
	Anual:	Cr\$ 72.000,00.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre-  
sente Lei em vigôr, a partir de 1° de Maio de 1954.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, 4 de Setembro de  
1954.

*Manoel de Sousa Vilaça*  
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

*José Jordão Sobrinho*  
José Jordão Sobrinho - Relatôr

*Eurico Medeiros do Amaral*  
Eurico Medeiros do Amaral - Vereadôr.





**APROVADO**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 9 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFEREN-  
TE AO PROJETO N° 8, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ MORAIS.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o -  
Projeto n° 8, de autoria do vereador José Atanázio de Moraes, já apro-  
vado por unanimidade desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguin-  
te redação final:

CRIA UMA FEIRA NO POVOADO DE SANTA-LUZIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a cri-  
ar uma feira no povoado de Santa-Luzia, deste Município.

Parág. 1°-Para êxito da referida feira, ficarão isentos de impos-  
tos municipais, pelo prazo de um ano, todos os comerci-  
antes e agricultôres que expozerem suas mercadorias á -  
venda na referida feira.

Parág. 2° -O dia da semana designado para a feira, será escolhido  
pelo Prefeito, de comum acôrdo com os habitantes daque-  
le povoado.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre-  
sente Lei em vigôr, na data da sua publicação.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 4 de Setembro  
de 1954.



*Manoel de Sousa Vilaça*  
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente.

*José Jordão Sobrinho*  
José Jordão Sobrinho - Relatôr.

*Eurico Medeiros do Amaral*  
Eurico Medeiros do Amaral - Vereador.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 8 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 7, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ JORDÃO SOBRINHO

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto - Nº 7, de autoria do vereador José Jordão Sobrinho, já aprovado por decisão unânime desta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 3.201,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

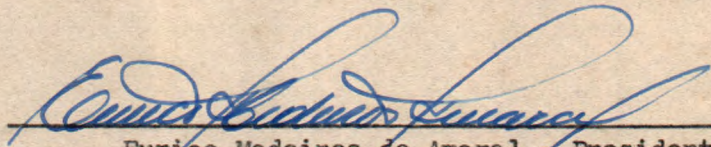
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 3.201,50 (Três mil, duzentos e um cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a fazer face às despesas das festividades comemorativas do 1º aniversário da posse do Sr. Prefeito e da instalação da Câmara, realizadas no dia 19 de Maio p. findo.

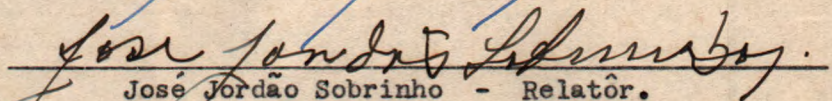
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

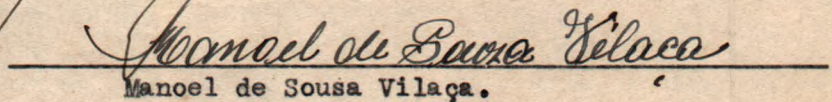
Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 11 de Junho de 1954.



Eurico Medeiros do Amaral - Presidente.



José Jordão Sobrinho - Relator.



Manoel de Sousa Vilaça.



**APROVADO**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 7 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE  
AO REQUERIMENTO Nº 4, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL DE  
SOUSA VILAÇA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Requerimento nº 4, de autoria do vereador Manoel de Sousa Vilaça, já aprovado por esta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

SOLICITA A RECONSTRUÇÃO DO AÇUDE DOS CARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

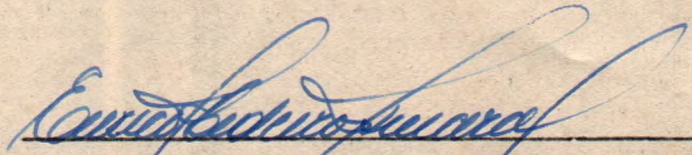
A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

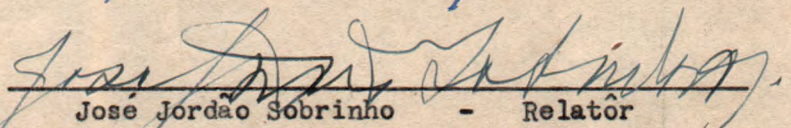
DECRETA:

Requeiro que, ouvido o Plenário, a Mesa se dirija por ofício ao Prefeito do Município, no sentido de que aquela autoridade mande fazer a reconstrução do Açude dos Carias, localizado no sítio "PRATA", deste Município.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Junho de  
1954.

  
Eurico Medeiros do Amaral - Presidente.

  
José Jordão Sobrinho - Relator

  
Manoel de Sousa Vilaça -



**APROVADO**



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 6 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 6, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 6, de autoria do Prefeito do Município, já aprovado por esta Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 58.282,20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ ..... 58.282,20 (Cincoenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de inúmeras despesas efetuadas em 1953.

§ Único - As despesas de que fala o artigo acima, estão distribuídas com as rubricas - abaixo e suas respectivas importancias:

8093	- Serv. Diverso - Secretaria	- M.C.	.....	Cr\$	2.136,50
8094-B	- " " "	- D.D.	.....	"	502,00
8111	- Serv. de Arrecadação	- P.V.	.....	"	6.648,00
8330	- Ensino Primário	- P. F.	.....	"	45,00
8493	- Serviços Diversos	- M.C.	.....	"	130,00
8813	- Const. e Cons. Log. Púb.	- M.C.	.....	"	6.539,90
8824-B	- Const. e Cons. Rodovias	- D.D.	.....	"	1.569,00
8854	- Serv. de Limp. Púb.	- D.D.	.....	"	11.415,00
8871	- Const. Cons. Prop. Púb. Geral	- P.V.	.....	"	5.731,80
8873	- " " " " "	- M.C.	.....	"	17.468,00
8993-A	- Diversos	- M.C.	.....	"	450,00
8993-C	- " "	- M.C.	.....	"	25,00
8994-B	- " "	- D.D.	.....	"	5.622,00

Total:

CR\$ 58.282,20

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data da sua publicação.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Junho de

1954.

Eurico Medeiros do Amaral - Presidente.

Manoel de Sousa Vilaça - Relatôr.

Jose Jordao Sobrinho.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 5 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE  
AO PROJETO Nº 5, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 5, -  
de autoria do Prefeito Municipal, já aprovado por esta Câmara, é de parecer que se -  
lhe dê a seguinte redação final:

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ -  
1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), destinado a compra de um -  
terreno, localizado por traz da Rua Vicente Ferreira, nesta cidade, me-  
dindo 70 metros de frente por 44 metros de fundo.

§ Único - O referido terreno será destinado à construção do Curral de Gado e Ma-  
tadouro Público, desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

1954.

Saladas Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Junho de



*Eurico Medeiros do Amaral*

Eurico Medeiros do Amaral - Presidente.

*Jose Jordão Sobrinho*

Jose Jordão Sobrinho - Relator.

*Manoel de Sousa Vilaça*

Manoel de Sousa Vilaça.

**APROVADO**



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 4 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,  
REFERENTE Nº 2, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL  
DE SOUSA VILAÇA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Re-  
querimento nº 2, de autoria do vereador Manoel de Sousa Vilaça, já -  
aprovado por esta Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte reda-  
ção final:

REQUEZQUE A CASA SE DIRIJA AO PREFEITO, NO SENTIDO DES-  
TA AUTORIDADE MANDAR CONSTRUIR UM BOETRO SOBRE O RIACHO PRATA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

DECRETA:

Requeiro que, ouvido o plenário, a Mesa se dirija ao Che-  
fe do Executivo, no sentido de que aquela autoridade mande construir -  
um boeiro sobre o Riacho Prata, que corta a estrada Lajêdo-Calçado, na  
propriedade do senhor Antonio Vilaça.

#####

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 25  
de Maio de 1954.



*Eurico Medeiros do Amaral*  
Eurico Medeiros do Amaral - Presidente

*José Jordão Sobrinho*  
José Jordão Sobrinho - Relator.

*Manoel de Sousa Vilaça*  
Manoel de Sousa Vilaça.

**APROVADO**



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 3 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO N° 4, DE AUTORIA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto n° 4, de autoria do Poder Executivo, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ELEVA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar os vencimentos mensais dos funcionários da Prefeitura, de acôrdo com a tabela abaixo discriminada:

Secretário	De Cr\$ 1.600,00	para Cr\$ 1.840,00
Tesoureiro	" " 1.200,00	" " 1.380,00
Escriturário	" " 1.000,00	" " 1.150,00
Coletôr	" " 800,00	" " 920,00
Fiscal Geral	" " 1.200,00	" " 1.380,00
Motorista	" " 1.200,00	" " 1.380,00
Mestre de Obras	" " 250,00	" " 600,00
Ag. Arrec. da Cidade	" " 300,00	" " 350,00
Ag. Arrec. de Santa Luzia	" " 300,00	" " 350,00
Ag. Arrec. de Olho D'agua Pombos	" " 300,00	" " 350,00
Prof. Escola n° 1 - Cidade	" " 500,00	" " 575,00
Prof. Escola n° 2 - Cidade	" " 500,00	" " 575,00
Prof. Escola n° 3 - Cidade	" " 500,00	" " 575,00
Prof. Escola n° 4 - O.Dágua Pomb.	" " 450,00	" " 520,00
Prof. Escola n° 5 - Santa Luzia.	" " 450,00	" " 520,00

Art. 2° - Para fazer face às despesas do artigo primeiro, fica, igualmente o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 15.320,00 - (Quinze mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, a partir do dia 1° do corrente mês.

#####

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 25 de Maio de 1954.

*Eurico Medeiros do Amaral*  
Eurico Medeiros do Amaral - Presidente

*José Jordão Sobrinho*  
José Jordão Sobrinho - Relator

*Manoel de Sousa Vilaça*  
Manoel de Sousa Vilaça.

**APROVADO**